



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.033, DE 25 DE JULHO DE 2.018.

DETERMINA VALOR E PRAZO DO BENEFÍCIO DE LOCAÇÃO SOCIAL À PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a pessoa especificada neste Decreto deverá ser temporariamente desalojada em razão de incêndio que acometeu sua casa, ocorrido em 12/07/2018 e a deixou inabitável e não possui condições de despendar custos para reformar o imóvel e, concomitantemente pagar aluguéis de outra casa para morar, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.371/2.018;

CONSIDERANDO que a pessoa especificada necessita de um imóvel que lhes ofereça condições dignas de moradia;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular o valor do benefício de locação social concedido às famílias abaixo cadastradas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.994/13.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado de “Benefício de Locação Social”, autorizado pela Lei Municipal nº 2.994/13, à Sra. **ISABEL DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 19.172.936-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.612.078-48, que encontra-se desabrigada em razão de incêndio que acometeu sua casa, ocorrido em 12/07/2018 e a deixou inabitável e não possui condições de despender custos para reformar o imóvel e, concomitantemente pagar aluguéis de outra casa para morar, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.371/2.018.

Art. 2º - O benefício de locação social fica fixado em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) consideradas as peculiaridades do caso, que será concedido até 24 de julho de 2019.

Art. 3º - Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, telefone e outras despesas que possam surgir durante a vigência da locação social, isentando o Município de Colina de qualquer ônus.

Art. 4º - A locação social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de cessão do mencionado benefício.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 5º - O pagamento do benefício de locação social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, caso as ocorrências que motivaram a concessão do benefício sejam concluídas antes do prazo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Julho de 2018.

DIAB TAÇA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA MAYARA BARRERA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)